Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021– *De autoria da Mesa Diretora* - Altera a redação dos artigos 2º e 4º do Decreto Legislativo nº 005, de 11 de abril de 2.017, que institui o "Prêmio Mulheres Destaques do Ano" e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de janeiro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

LUÍS PARAKI

COMISSÕES
Justiça e Redação

DATA, 15 / 01 / 2021

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Altera a redação dos artigos 2º e 4º do Decreto Legislativo nº 005, de 11 de abril de 2.017, que institui o "Prêmio Mulheres Destaques do Ano" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista DECETA: -

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O prêmio deverá ser entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, no mês de março de cada ano.

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As indicações dos nomes para o recebimento dos prêmios serão realizadas somente por vereadores, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres pares desta Casa, o incluso Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, que altera os artigos 2º e 4º, do Decreto Legislativo nº 005, de 11 de abril de 2.017, que ***"Institui o 'Prêmio Mulheres Destaque do Ano' e dá outras providências".***

A mulher tem se destacado nas últimas décadas mostrando que competência no trabalho também é um grande marco feminino.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
15 / 01 / 2021

PRESIDENTE

Apesar de ser taxada como sexo frágil, a mulher tem se mostrado forte o bastante para encarar os desafios propostos pela sociedade com convicção e disposição. A fragilidade da mulher, ou melhor, a sensibilidade da mulher, tem grande colaboração nas influências humanas que se tenta propagar na atualidade, pois, como se sabe, o mundo passa por transformações rápidas e desastrosas que precisam de mudanças imediatas. A mulher consegue transmitir a importante e dura tarefa de mudar hábitos com a clareza e a delicadeza necessárias para despertar o envolvimento de cada indivíduo e a importância da mudança de cada um.

A realidade do crescimento do espaço feminino tem sido percebida pela participação da mulher em diferentes áreas da sociedade que lhe conferem direitos sociais, políticos e econômicos, assim como os indivíduos do sexo oposto.

O objetivo do presente projeto de decreto legislativo é, portanto, estimular e reconhecer o trabalho das mulheres em nosso Município.

Ante o exposto, submetemos a análise dos nobres vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, esperando que o mesmo seja discutido de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura, visando, com isto, reconhecer os excelentes trabalhos desenvolvidos pelas mulheres de São João da Boa Vista.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 4 de janeiro de 2.020.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE

HELDREIZ GIANNINI MUNIZ
1º SECRETÁRIO

LUÍS CARLOS DOMICIANO
VICE-PRESIDENTE

ALINE DOURADOR LUCHETTA
2º SECRETÁRIO